Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves Código Identificador:547D5156

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2023

Procedimento administrativo nº 82/2023 Dispensa de licitação nº 24/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Aquisição de máquina de lavar para Secretaria de Educação

VALOR: R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

08.02.123610170.2.031.4490.52.00.00

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 07 de junho de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves Código Identificador:22E77E4F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1230/2023

LEI N.º 1230

07 de junho de 2023

Concede o título de Cidadão Benemérito de Porto Amazonas ao Senhor José Luiz Soldi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei concede o título de Cidadão Benemérito de Porto Amazonas ao Senhor José Luiz Soldi.

Art. 2º Fica concedido o título de Cidadão Benemérito de Porto Amazonas ao Senhor José Luiz Soldi.

Parágrafo único. O anexo único desta lei apresenta a biografía resumida do homenageado.

Art. 3º A homenagem a que se refere esta lei, será entregue em sessão solene especificamente agendada para esta finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

José Luiz Soldi. Filho de Teorlino Soldi e Antonia Chemim Soldi. Nascido em Porto Amazonas. Agropecuarista, casado com Fabiane Gusso Soldi, pai de três filhos: Lincon Luiz Soldi; José Luiz Soldi Filho e Martha Enoêmia Gusso Soldi. José Luiz é professor primário, formado pelo Colégio Coronel Amazonas. Foi comerciante por vários

anos. Ingressou na vida política em 1976, fundando o MDB, hoje PMDB. Em 1982 foi eleito vereador, reeleito em 1988, onde participou da Câmara Constituinte que elaborou a Lei Orgânica do Município, secretariando os trabalhos. Afastou-se de cargos públicos até 2004, quando foi indicado e eleito na chapa encabeçada por Miguel Tadeu Sokulski. Em 2008 a dobradinha se repetiu e Soldi foi reeleito vice-prefeito ao lado de Miguel. Retornando à câmara de vereadores nas eleições de 2012. Foi presidente do Clube Atlético Renascença, da Sociedade Recreativa União Porto Amazonas, da Sociedade Operária Beneficente. Autor de viárias leis municipais, em sua vida trouxe inúmeros beneficios para população, através de parceria com os deputados Mauro Moraes, Alexandre Curi, Luiz Cláudio Romanelli, comerciante durante 50 anos de sua vida.

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski Código Identificador: 38E505A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1231/2023

LEI N.º 1231

07 de junho de 2023

Dá denominação ao Cemitério Municipal de Porto Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica nominado o Cemitério Municipal de Porto Amazonas como "Cemitério Municipal Campo Santo", para fins de regularização, a área de terras ocupada há mais de 50 (cinquenta) anos e destinada para o mesmo fim, localizada no perímetro urbano da cidade de Porto Amazonas, ao final da Rua Dom Pedro II.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar através de decreto o uso do cemitério municipal e os serviços de cemitério.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar a tabela de tarifa a ser aplicada nos serviços de cemitérios.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a concessão de lotes para construção de túmulos, de sepulturas ou ossuários por prazo fixo ou indeterminado, a título oneroso ou não oneroso.

Art. 5.º O Poder Executivo baixará no prazo de 90 (noventa) dias decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 6.º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 7.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski Código Identificador:201B0751

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1232/2023

LEI N.º 1232

07 de junho de 2023

Dá denominação a praça pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS